LEI Nº. 4746, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE CULTURA	
02.14.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13 391 0037 1.200	Aquisição de Equipamentos para Bens Tombados	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do Programa 0037 – Política de Proteção ao Patrimônio Cultural, a Ação 1.200 – Aquisição de Equipamentos para Bens Tombados.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, a ação 1.200 – Aquisição de Equipamentos para Bens Tombados.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE CULTURA	
02.14.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13 391 0037 1.100	Recuperação e Melhoria dos Bens Tombados pelo Patrimônio Histórico	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 2207)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de outubro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete